COMANDO NAVAL DA AMAZONIA OCIDENTAL

Termo de Referência 113/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
113/2026	788000-COMANDO NAVAL DA AMAZONIA OCIDENTAL	LUIZ FELIPE LOPES ARAUJO	27/10/2026 11:50 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	100/2026	62020.004090/2026-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 62020.004090/2026-74)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de equipamentos e peças para aprimoramento de computadores

ITENS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mouse óptico com fio (tamanho padrão corporativo/full-size, vedado formato mini/micro), design ambidestro, confeccionado em plástico rígido (tipo ABS ou superior). Sensor óptico com resolução mínima de 1.000 DPI. Conexão nativa USB-A estritamente Plug-and-Play, compatível nativamente com Windows e Linux. Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro e terminais com alívio de tensão flexível (strain relief) para prevenção de rompimentos. Possuir no mínimo 3 botões (esquerdo, direito e roda de rolagem com textura antideslizante). Os interruptores mecânicos dos botões principais devem suportar ciclo de vida útil mínimo de 3 milhões de cliques. Produto novo, de primeiro uso, com ateste de conformidade internacional (CE, FCC e/ou RoHS) e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	31	R$52,31	R$1.621,61
	Conjunto (combo) corporativo de teclado e mouse sem fio. Conectividade unificada operada por 1 (um) único nano receptor USB para ambos os periféricos (tecnologia sem fio de 2,4 GHz), com alcance mínimo de 10 metros e suporte a criptografia de dados (padrão AES de 128 bits). Teclado: Tamanho padrão (full-size), layout brasileiro ABNT2 com bloco numérico dedicado. Estrutura em plástico rígido com design resistente a derramamentos acidentais de líquidos. Teclas com tratamento antidesgaste (impressão a laser ou revestimento UV) para evitar apagamento dos caracteres, e			

2	hastes de inclinação ajustáveis. Mouse: Tamanho padrão de mesa (vedado formato mini/micro), design ambidestro, sensor óptico com resolução mínima de 1.000 DPI. Possuir 3 botões (incluindo roda de rolagem), com chaves mecânicas projetadas para um ciclo de vida útil mínimo de 3 milhões de cliques. Requisitos Comuns: Alta eficiência energética, exigindo-se autonomia de bateria mínima de 12 meses para o teclado e 6 meses para o mouse (pilhas alcalinas necessárias ao funcionamento devem estar inclusas na embalagem original). Funcionamento estritamente Plug-and-Play, totalmente compatível com sistemas operacionais Windows e Linux. Produto novo, de primeiro uso, com certificações internacionais de conformidade (CE, FCC e/ou RoHS) e garantia comercial mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	5	R$176,65	R$883,25
3	Teclado corporativo com fio, tamanho integral (full-size), layout padrão brasileiro ABNT2 (incluindo tecla "Ç" e bloco numérico dedicado). Conexão nativa USB-A estritamente Plug-and-Play, sem necessidade de softwares adicionais, compatível nativamente com sistemas operacionais Windows e Linux. Teclas com mecanismo de membrana de alta durabilidade, projetadas para suportar um ciclo de vida útil mínimo de 5 milhões de pressionamentos por tecla. Caracteres impressos a laser ou com revestimento UV antidesgaste, garantindo proteção contra o apagamento precoce pelo uso contínuo. Estrutura em plástico rígido de alta durabilidade, com design certificado resistente a derramamento acidental de líquidos (spill-resistant) e pés articuláveis robustos para ajuste de inclinação. Cabo de conexão com comprimento mínimo de 1,5 metro, equipado com alívio de tensão flexível (strain relief) na junção com o chassi para prevenção de rompimentos. Produto novo, de primeiro uso, com certificações internacionais de conformidade e segurança (CE, FCC e/ou RoHS) e garantia comercial mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	30	R$87,34	R$2.620,20
4	Fonte de alimentação para computador desktop, compatível com padrão ATX, potência de saída contínua mínima de 400 W, entrada bivolt automática de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz, correção ativa do fator de potência (PFC ativo), eficiência energética mínima de 80% nas condições de teste aplicáveis, conectores ATX de 24 pinos, alimentação de processador de 4+4 pinos e, no mínimo, 2 conectores SATA, proteção contra sobretensão, sobrecorrente e curto-circuito, sistema de refrigeração integrado e compatibilidade com gabinetes ATX, produto novo, com ficha técnica do fabricante e garantia mínima de 12 meses.	15	R$301,92	R$4.528,80
5	Adaptador de rede Ethernet com interface USB-A 3.0 ou superior e conector RJ-45, compatível com redes 10/100 /1000 Mbps (Gigabit Ethernet), com negociação automática de velocidade, operação full-duplex e suporte a IPv4 e IPv6, compatível com os sistemas operacionais utilizados pelo órgão, instalação plug-and-play quando suportada pelo sistema, estrutura resistente e conectores de boa qualidade, produto novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	10	R$80,00	R$800,00
6	Conversor ativo de sinal digital HDMI para sinal analógico VGA, com entrada HDMI e saída VGA, suporte a resolução de até 1920 × 1080 pixels a 60 Hz, conforme compatibilidade dos equipamentos conectados, destinado à conexão de computadores, monitores e projetores, com	6	R$35,32	R$211,92

	alimentação auxiliar por USB quando necessária ao funcionamento, acabamento resistente e conectores adequados para uso contínuo, produto novo.			
7	Cabo HDMI para transmissão digital de áudio e vídeo, com conectores HDMI tipo A macho nas duas extremidades, comprimento de 2 ou 3 metros, compatível com resolução Full HD de 1920 × 1080 pixels a 60 Hz ou superior, suporte a áudio digital, condutores e conectores resistentes, isolamento e blindagem adequados para reduzir interferências, compatível com computadores, monitores, televisores e projetores com interface HDMI, produto novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	15	R$32,27	R$484,05
8	Bateria recarregável de Íons de Lítio (Li-Ion) original da **marca Kadosh** ou de marca equivalente de primeira linha, especificamente projetada ou plenamente compatível (física, elétrica e eletronicamente) com o sistema de microfone sem fio Kadosh modelo K-502. Tensão nominal e capacidade de carga (mAh) idênticas às exigências de fábrica do equipamento de destino, garantindo a mesma autonomia de operação da peça original. A bateria deve possuir circuito eletrônico de proteção integrado (BMS/PCB) contra sobrecarga (overcharge), descarga profunda (overdischarge), superaquecimento e curto-circuito. A carcaça/invólucro da bateria deve apresentar dimensões e contatos metálicos com usinagem exata para o compartimento do microfone K-502, não sendo admitidas peças que apresentem folgas e causem interrupção de energia durante a movimentação do usuário. É expressamente vedado o fornecimento de baterias compostas por células genéricas recicladas, recapeadas (re-wrapped) ou desprovidas de circuito de proteção ativo. O produto deve apresentar marcação impressa indelével no invólucro com a identificação do fabricante, tensão, capacidade (mAh) e data de fabricação recente (lote fabricado há no máximo 12 meses do momento da entrega). Produto estritamente novo, de primeiro uso, em embalagem individual, com garantia comercial mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação e perda prematura de retenção de carga.	6	R$72,46	R$434,76
9	Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD) corporativa ou de linha superior, formato 2,5 polegadas (espessura máxima de 7mm), interface SATA III (6.0 Gb/s). Capacidade nominal mínima de 240 GB. Arquitetura baseada em memória flash do tipo 3D NAND, sendo expressamente vedado o uso de componentes reciclados ou remanufaturados. Desempenho mínimo: velocidade sequencial de leitura de 500 MB/s e de gravação de 350 MB /s. Recursos obrigatórios: suporte nativo aos comandos TRIM, S.M.A.R.T. e nivelamento de desgaste (Wear Leveling). Requisitos rigorosos de durabilidade atestados no datasheet oficial do fabricante: Resistência mínima à gravação de 80 TBW (Terabytes Written) e Tempo Médio Entre Falhas (MTBF) mínimo de 1.000.000 (um milhão) de horas. Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original lacrada (vedada importação do mercado cinza). Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, exigindo-se que o fabricante do equipamento possua canal oficial de garantia (RMA) com representação ou assistência técnica legalmente estabelecida no Brasil, visando assegurar a viabilidade da substituição em caso de falha.	26	R$405,93	R$10.554,18

10	Módulo de memória RAM DDR3 com capacidade de 8 GB, formato DIMM de 240 pinos para computadores desktop ou SO-DIMM de 204 pinos para notebooks, conforme necessidade do equipamento de destino, frequência compatível com a placa-mãe, preferencialmente DDR3-1600 quando suportada, tensão nominal de acordo com o padrão do módulo e as especificações do equipamento, identificação de capacidade e frequência, compatibilidade com o processador e a placa-mãe, produto novo, sem uso anterior ou recondicionamento, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	20	R$112,26	R$2.245,20
11	Módulo de memória RAM DDR4, capacidade de 8 GB. Padrão arquitetural Unbuffered, Non-ECC (sem registro de paridade). Fator de forma: DIMM de 288 pinos (exclusivo para computadores tipo desktop). Frequência de operação nativa (padrão JEDEC) de, no mínimo, 2666 MT/s (PC4-21300). Tensão de operação de 1,2 V. Latência CAS (CL) máxima de 19 ciclos. O módulo deve ser fabricado em conformidade com as normas da JEDEC, utilizando chips de memória autênticos e de primeiro uso, sendo expressamente vedado o fornecimento de memórias montadas com chips remarcados, lixados ou reciclados de servidores antigos (salvaged chips). O componente deve apresentar etiqueta original do fabricante afixada ao módulo, contendo marca, capacidade, frequência, Part Number (rastreável e verificável no site oficial do fabricante) e número de série único. Produto estritamente novo, de primeiro uso, em embalagem original (blister lacrado). Garantia comercial mínima de 12 (doze) meses, exigindo-se que o fabricante do módulo possua canal oficial de suporte (RMA) com representação legal no Brasil.	15	R$402,33	R$6.034,95
12	Caixa de cabo de rede de par trançado categoria Cat6, comprimento nominal de 305 metros, condutores de cobre sólido, impedância nominal de 100 ohms e características elétricas compatíveis com a categoria declarada, destinado à instalação de infraestrutura de rede Ethernet, suporte a Gigabit Ethernet em enlace de até 100 metros conforme normas aplicáveis, capa externa adequada ao ambiente de instalação, identificação de categoria, metragem e fabricante na embalagem, produto novo, acondicionado em embalagem original do tipo *pull-box* (caixa de extração fácil) .	2	R$780,34	R$1.560,68

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Trata-se de itens que não demandam complexidade técnica excepcional para sua escolha ou avaliação, possuindo características padronizadas que permitem a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais, componentes e periféricos de informática destinados à manutenção, recuperação, atualização e suporte aos equipamentos de informática utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Organização Militar, compreendendo mouse com fio, conjunto de mouse e teclado sem fio, teclado com fio, fonte de alimentação ATX de 400 W, adaptador de rede RJ-45/USB, adaptador HDMI/VGA, cabo HDMI de 2 m ou 3 m, bateria de lítio Kadosh, unidade de armazenamento SSD de 240 GB, módulos de memória RAM de 8 GB DDR3 e DDR4 e caixa de cabo, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A necessidade da aquisição fundamenta-se nos seguintes aspectos institucionais e operacionais:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:
I. ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000095/2026;
II. Data de publicação no PNCP: 14/05/2026;

III. Id do item no PCA: 343,344,345,346,347,348,349,350,351,352,353,354;
IV. Classe/Grupo: 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES, 5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES, 6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS, 7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, 6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS, 7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC;
V. Identificador da Futura Contratação: 788000-100/2026

Manutenção e recuperação dos equipamentos existentes: A aquisição de fontes de alimentação, módulos de memória RAM, unidades de armazenamento SSD, baterias e adaptadores permitirá realizar a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, possibilitando a substituição de componentes danificados, desgastados ou que apresentem desempenho insuficiente. Essa medida contribuirá para prolongar a vida útil dos equipamentos existentes e reduzir a necessidade de substituição integral dos computadores.

Melhoria da infraestrutura de informática e conectividade: A aquisição de adaptadores de rede RJ-45/USB, adaptadores HDMI/VGA, cabos HDMI e caixas de cabo permitirá atender às necessidades de conexão entre computadores, monitores, projetores e infraestrutura de rede, facilitando a integração dos equipamentos, o compartilhamento de informações e o acesso aos recursos tecnológicos necessários ao desempenho das atividades administrativas e operacionais.

Reposição e adequação de periféricos: A aquisição de mouses com fio, conjuntos de mouse e teclado sem fio e teclados com fio visa substituir periféricos danificados, desgastados ou indisponíveis, assegurando condições adequadas de utilização dos computadores pelos militares e servidores. A disponibilidade desses acessórios é necessária para a execução de tarefas como elaboração de documentos, alimentação de sistemas institucionais, registro de informações e realização de atividades administrativas rotineiras.

Ampliação da capacidade de armazenamento e desempenho dos computadores: A aquisição de unidades de armazenamento SSD de 240 GB e módulos de memória RAM de 8 GB, nos padrões DDR3 e DDR4, permitirá atualizar os equipamentos compatíveis, melhorar os tempos de inicialização e carregamento de programas e proporcionar maior capacidade para execução simultânea de aplicações. A instalação desses componentes deverá observar as características técnicas e a compatibilidade com as placas-mãe, os processadores e os sistemas existentes.

Continuidade das atividades administrativas e operacionais: A indisponibilidade, a falha ou o baixo desempenho dos equipamentos de informática pode comprometer o acesso aos sistemas institucionais, a elaboração de documentos, o processamento e o armazenamento de informações, a comunicação entre setores e a execução das demais atividades administrativas e operacionais. A aquisição dos materiais permitirá atender às demandas de manutenção e reposição, reduzindo o risco de interrupções decorrentes da falta de componentes e periféricos essenciais.

Compatibilidade e adequação tecnológica: Os materiais adquiridos deverão atender aos padrões técnicos aplicáveis e apresentar compatibilidade com os equipamentos e a infraestrutura existentes. Deverão ser observadas, conforme o item, as interfaces de conexão, os padrões de memória, as especificações elétricas, os requisitos de alimentação, as características dos cabos e adaptadores e as demais condições necessárias à instalação e ao funcionamento adequado dos componentes.

Eficiência e economicidade: A aquisição de componentes e periféricos para manutenção e atualização dos equipamentos existentes constitui alternativa potencialmente mais econômica do que a substituição integral dos computadores, desde que os equipamentos remanescentes apresentem condições adequadas de funcionamento. A substituição pontual de peças e a reposição de acessórios contribuirão para o aproveitamento dos bens públicos, a redução de desperdícios e a utilização racional dos recursos disponíveis, observados os critérios de vantajosidade e economicidade da contratação.

2.3. Alinhamento Estratégico: A contratação está alinhada ao princípio da eficiência administrativa e à necessidade de manutenção da infraestrutura tecnológica da Organização Militar, buscando assegurar a disponibilidade, a confiabilidade e a adequada utilização dos recursos de informática empregados no cumprimento de suas atribuições institucionais, bem como favorecer a continuidade dos serviços administrativos e operacionais.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de **2026**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação compreende a aquisição de materiais, componentes e periféricos de informática destinados à manutenção, recuperação, atualização e suporte aos equipamentos utilizados pela Organização Militar. Considerando a diversidade dos itens, que incluem periféricos, componentes internos, adaptadores de conexão, cabos e materiais para infraestrutura de rede, a definição da forma de adjudicação deverá considerar as características individuais dos produtos, a possibilidade de fornecimento por diferentes fornecedores, a compatibilidade com os equipamentos existentes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A eventual adoção de agrupamento deverá ser devidamente justificada, demonstrando sua viabilidade econômica e a ausência de prejuízo à competitividade, observando-se, preferencialmente, a adjudicação por item quando não houver justificativa técnica ou econômica para o agrupamento.

O ciclo de vida da solução foi planejado com o objetivo de promover a economicidade, a eficiência operacional e o uso racional dos recursos públicos, abrangendo a aquisição, a utilização, a manutenção e a destinação final dos materiais e componentes, conforme os seguintes aspectos:

3.1.1. Aquisição e especificação: Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os componentes internos, como fontes de alimentação, módulos de memória RAM e unidades de armazenamento SSD, deverão ser compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam. Os periféricos, adaptadores e cabos deverão

apresentar características técnicas adequadas às respectivas aplicações, garantindo conectividade, funcionalidade, segurança e confiabilidade. As especificações deverão ser objetivas e permitir a participação de produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos, sem restrições indevidas à competitividade.

3.1.2. Operação e manutenção: Os materiais adquiridos serão empregados na manutenção preventiva e corretiva, na recuperação e na atualização dos equipamentos de informática da Organização Militar, incluindo a substituição de periféricos danificados, a instalação de componentes internos, a adequação das conexões de áudio e vídeo, a ampliação da capacidade de armazenamento e memória e o atendimento às necessidades de infraestrutura de rede. A utilização dos materiais deverá observar as orientações dos fabricantes e os requisitos de compatibilidade técnica, contribuindo para ampliar a vida útil dos equipamentos existentes, reduzir a indisponibilidade dos recursos tecnológicos e minimizar a necessidade de substituição integral dos computadores que ainda apresentem condições adequadas de funcionamento.

3.1.3. Desfazimento e descarte: Os materiais, componentes e periféricos que forem substituídos, danificados ou considerados inservíveis deverão ser submetidos aos procedimentos de avaliação, desfazimento e destinação final adotados pela Administração Pública, observando-se a legislação aplicável à gestão de resíduos sólidos e de equipamentos eletroeletrônicos. As baterias e os demais componentes que contenham materiais sujeitos a cuidados específicos deverão receber destinação compatível com suas características, evitando riscos ambientais e à saúde. Quando aplicáveis, deverão ser observadas as disposições legais e regulamentares relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada, devendo o fornecimento ocorrer em **remessa única**, salvo autorização expressa da Administração.

Local e horário para entrega dos bens

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL - Com9DN - Rua Bernardo Ramos, s/n, Centro, Manaus-AM, CEP: 69005-310 ;
5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias de feriados.

Rotinas a serem cumpridas
5.4. A execução contratual observará as rotinas: A Contratada deverá confirmar a execução do objeto através do e-mail: com9dn.sti@marinha.mil.br, indicando a data estimada da entrega dos bens adquiridos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Os componentes de informática deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo prazo diverso estabelecido na especificação técnica do respectivo item.

5.5.1. Mouses e teclados: Os mouses com fio, os conjuntos de mouse e teclado sem fio e os teclados com fio deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas de conexão, mau funcionamento dos botões e teclas, falhas de comunicação sem fio, defeitos nos receptores USB e demais problemas que comprometam sua utilização normal.

5.5.2. Fontes de alimentação ATX: As fontes de alimentação ATX de 400 W deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas de alimentação elétrica, instabilidade de funcionamento, defeitos nos conectores, falhas no sistema de refrigeração e demais problemas que comprometam o fornecimento adequado de energia aos equipamentos compatíveis.

5.5.3. Adaptadores de rede RJ-45/USB: Os adaptadores deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas de reconhecimento pelo sistema operacional, problemas de conexão à rede, falhas de transmissão de dados e defeitos nos conectores USB e RJ-45 que comprometam seu funcionamento normal.

5.5.4. Adaptadores HDMI/VGA: Os adaptadores deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas de conversão de sinal, ausência ou instabilidade de imagem, problemas de conexão e demais defeitos que impeçam a transmissão adequada do sinal entre equipamentos compatíveis.

5.5.5. Cabos HDMI: Os cabos HDMI de 2 m ou 3 m deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas de transmissão de áudio e vídeo, defeitos nos conectores, rompimentos internos e outros problemas que comprometam seu funcionamento em condições normais de utilização.

5.5.6. Baterias de lítio Kadosh: As baterias deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas de carregamento ou fornecimento de energia, quando aplicáveis ao modelo adquirido, observadas as especificações técnicas do fabricante e as condições normais de utilização.

5.5.7. Unidades de armazenamento SSD: As unidades SSD de 240 GB deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas de reconhecimento pelo sistema, erros de leitura ou gravação, perda de funcionamento e falhas de firmware, observados os limites de durabilidade e as condições de garantia estabelecidas pelo fabricante.

5.5.8. Módulos de memória RAM: Os módulos de memória RAM de 8 GB DDR3 e 8 GB DDR4 deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas de reconhecimento pelo sistema, erros de leitura ou gravação, instabilidade de funcionamento e demais problemas que comprometam seu desempenho, desde que utilizados em equipamentos compatíveis e de acordo com as especificações do fabricante.

5.5.9. Caixa de cabo: A caixa de cabo deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, danos identificados no recebimento e desconformidades com as especificações técnicas exigidas, incluindo características construtivas, metragem e categoria, quando aplicáveis ao tipo de cabo contratado.

5.5.10. Durante o período de garantia, os materiais que apresentarem defeitos cobertos pela garantia deverão ser reparados ou substituídos, conforme aplicável, por produtos novos, de primeiro uso e com características iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

5.5.11. Quando necessário para o atendimento da garantia, a contratada deverá providenciar a retirada, o transporte e a devolução dos materiais defeituosos, arcando com os custos correspondentes, sem ônus adicional para a Administração.

5.5.12. O prazo máximo para reparo ou substituição dos materiais defeituosos será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação formal da Administração, ressalvadas as hipóteses de prazo diverso previstas na legislação aplicável ou justificadas e formalmente aceitas pela Administração.

5.5.13. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação e as falhas de funcionamento dos materiais fornecidos, não abrangendo danos decorrentes de uso inadequado, instalação em desacordo com as orientações do fabricante, alterações não autorizadas ou outras situações comprovadamente não cobertas pela garantia.

Logística e Dinâmica da Entrega Integral

5.6. Considerando o fornecimento em remessa única, a entrega deverá observar os seguintes critérios de acondicionamento, conferência e aceitabilidade:

5.6.1. Acondicionamento e transporte: Os componentes deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas com marca, modelo, número de série e especificações técnicas. Os materiais deverão estar protegidos contra umidade, poeira, impactos mecânicos, descargas eletrostáticas e demais condições que possam comprometer sua integridade ou funcionamento.

5.6.2. Os módulos de memória RAM DDR3 e DDR4 deverão ser acondicionados em embalagens ou invólucros com proteção antiestática, de modo a prevenir danos decorrentes de descargas eletrostáticas durante o transporte e o armazenamento. As unidades de armazenamento SSD deverão ser acondicionadas em embalagens adequadas, capazes de protegê-las contra impactos, umidade, poeira e danos aos conectores. Os demais materiais e periféricos de informática, incluindo mouses, teclados, fontes de alimentação, adaptadores, cabos, baterias e caixas de cabo, deverão ser fornecidos em embalagens que assegurem sua integridade física e funcional, evitando avarias, deformações ou outros danos durante o transporte, o manuseio e o armazenamento, até a entrega à Administração.

5.6.3. Recebimento provisório: O recebimento provisório será realizado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da entrega, e compreenderá a conferência das quantidades, marcas, modelos, números de série, integridade das embalagens e correspondência entre os produtos fornecidos e as especificações constantes da nota de empenho e deste Termo de Referência.

5.6.4. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação técnica dos componentes, podendo incluir testes por amostragem ou individuais de compatibilidade, inicialização, reconhecimento no firmware ou sistema operacional, funcionamento dos gráficos integrados, detecção da memória RAM, leitura e gravação das unidades SSD e estabilidade geral do conjunto.

5.6.5. A emissão do recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas identificadas durante o período de garantia.

5.6.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, com embalagens violadas, sinais de uso, avarias, oxidação, pinos danificados, conectores quebrados ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, devendo a contratada realizar sua substituição sem custos adicionais para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da Substituição do Instrumento Contratual

6.1. Nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, face à natureza de pronta entrega dos bens.

6.2. A formalização do ajuste dar-se-á mediante o envio da Nota de Empenho ao e-mail cadastrado do fornecedor adjudicatário e a respectiva manifestação de aceite.

Do Recebimento e Aceite do Empenho

6.3. O órgão enviará a Nota de Empenho digitalizada para o e-mail oficial do fornecedor, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mensagem, para responder formalmente declarando o seu aceite.

6.4. O prazo para a entrega definitiva dos materiais (componentes de informática) iniciará no primeiro dia útil subsequente à data do aceite da Nota de Empenho.

Da Execução e Fiscalização

6.5. A fiscalização da entrega e da conformidade dos materiais será realizada pelo encarregado do setor de Tecnologia da Informação do Com9DN, designado pela autoridade competente.

6.6. O recebimento provisório/definitivo será conforme o item 5.3.2. deste Termo de Referência.

Da Garantia Contratual

6.7. A dispensa de garantia contratual não exime o contratado da garantia legal e comercial dos fabricantes contra defeitos de fabricação dos produtos entregues.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.3.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.3.8. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/or cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.24. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.24.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.24.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.24.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.24.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.25. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será por item.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

	Ativo Total

SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de equipamentos de informática, microcomputadores ou componentes de hardware, compatíveis com os itens objeto desta contratação.

9.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 31.984,01 (trinta e um mil, novecentos e oitenta quatro e um centavo), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, de acordo com a natureza de despesa de cada lote:

Para a aquisição dos itens (Materiais de Consumo):

I) Gestão/unidade: [788000];

II) Fonte de recursos: [1000000000];

III) Programa de trabalho: [251155];

IV) Elemento de despesa: [339030]; e

V) Plano interno: [X488DV9Z9SQ].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024; e

13.2. Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº xx/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIZ FELIPE LOPES ARAUJO

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 11:42:32.

ANTONIO GONCALVES DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 11:50:46.